

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS JURÍDICAS

“PRÊMIO JURÍDICO ORLANDO GOMES — ELSON GOTTSCHALK”

REGULAMENTO

OBJETIVO

I — O “PRÊMIO JURÍDICO ORLANDO GOMES — ELSON GOTTSCHALK” será conferido bienalmente pela Academia Brasileira de Letras Jurídicas ao autor de dissertação escrita e inédita versando sobre qualquer tema original ou atual de Direito Civil e de Direito do Trabalho.

CONDIÇÕES

II — Poderão concorrer ao PRÊMIO bacharéis ou estudantes de Direito, brasileiros, ou estrangeiros residentes no Brasil.

III — Os trabalhos, escritos em português, deverão ter no mínimo 150 (cento e cinquenta) páginas de texto corrido, lançado em espaço dois e num só lado do papel tamanho ofício.

INSCRIÇÃO

IV — A inscrição será aberta pelo prazo de 5 (cinco) meses, a partir de 1º de fevereiro de cada ano par, alternadamente para Direito Civil e para Direito do Trabalho ou Direito Processual do Trabalho.

V — O pedido de inscrição, encaminhado à Academia em envoltório único, será obrigatoriamente acompanhado:

a) da dissertação, em 3 (três) vias, em cada uma das quais constará apenas o pseudônimo do autor;

b) de envelope sem transparência, fechado e imune a violação, contendo o nome completo do autor e o pseudônimo empregado, sua identidade, inclusive CPF do Ministério da Fazenda, endereço postal completo e número de telefone, além de sumário *curriculum vitae*.

VI — A remessa do pedido de inscrição será feita pelos Correios, porte registrado, com carimbo postal e data visível anterior a 1º de julho, resguardado por “aviso de recebimento” (AR) e endereçado à — ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS JURÍDICAS — AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 210 — (CASA DO ADVOGADO) — RIO DE JANEIRO, RJ — CEP 20020-080.

VII — A critério do Presidente da Academia, não será tomada em consideração a remessa fora de data ou com data não comprovável, ou o original do trabalho pouco legível, ou, ainda, que não preencher os requisitos do item V.

JULGAMENTO

VIII — O julgamento do Concurso será efetuado por Comissão Julgadora composta de (três) membros titulares da Academia, designada pelo Presidente, que a dirigirá com voto apenas em caso de empate.

IX — Cada membro da Comissão Julgadora examinará todas as dissertações inscritas e fará sucinto relatório sobre cada uma, atribuindo-lhes a nota de 1 a 10, em razão do valor jurídico do trabalho e da pureza de linguagem em que está redigido.

X — A Comissão Julgadora reunir-se-á na primeira quinzena de agosto do ano do concurso, para apreciar os relatórios e proclamar o vencedor.

XI — Em nenhuma hipótese o Prêmio será fracionado.

XII — Não havendo merecimento nos trabalhos apresentados, a concessão do Prêmio será negada no biênio.

XIII — Ato contínuo à proclamação do vencedor, será aberto o envelope de identificação, mantendo-se invioláveis os dos demais concorrentes.

XIV — A decisão da Comissão Julgadora é irrecorrível.

XV — Do julgamento será lavrada ata especial, assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão Julgadora.

PREMIAÇÃO

XVI — No mês de setembro do biênio do concurso, em sessão comemorativa do aniversário da Academia, o vencedor receberá o valor do Prêmio correspondente, em moeda circulante do País, a US\$ 5,000.00 (cinco mil dólares norte-americanos), convertidos ao câmbio do primeiro dia útil desse mês.

XVII — A entrega da quantia constante do item anterior poderá ser feita a procurador do vencedor, instituído para o mister por instrumento público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

XVIII — A Academia não publicará o trabalho premiado, ficando o autor com os direitos de edição tão logo seja anunciado o resultado do certame.

XIX — A Academia não se compromete a devolver as dissertações não premiadas, mas seus autores, uma vez identificados, poderão retirá-las até 30 (trinta) dias após o julgamento. Vencido esse prazo, todos os trabalhos não reclamados serão destruídos, mantido o sigilo originário.

XX — A primeira premiação ocorrerá em 1996 e versará sobre Direito do Trabalho ou Direito Processual do Trabalho.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1995